



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA GACO Nº 132, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera em parte a tabela do art. 1.º da Portaria GACO nº 105, de 27 de agosto de 2024, para estabelecer a Presidência e o juízo de admissibilidade da 3ª, 6ª, 7ª e 11ª Turmas Recursais de São Paulo; o Anexo da Portaria GACO nº 110, de 01 de outubro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência - CPJ representantes da 3ª, 6ª, 7ª e 11ª Turmas Recursais de São Paulo; o Anexo da Portaria GACO nº 78, de 07 de fevereiro de 2024, alterada em parte pela Portaria GACO nº 109, de 25 de setembro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais representantes da 3ª, 6ª, 7ª e 11ª Turmas Recursais de São Paulo; altera em parte do Anexo I da Portaria 127, de 7 de janeiro de 2024, revoga a Portaria 131, de 21 de fevereiro de 2025 e ratifica a indicação dos demais integrantes.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, Resolução CJP3R nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 (doc. nº 8531446);

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO nº 60, de 28 de agosto de 2023 (doc. nº 10101332), alterada em parte pela Portaria GACO nº 68, de 19 de dezembro de 2023 (doc. nº 10439093), pela Portaria GACO nº 80, de 06 de março de 2024 (doc. nº 10639886), e pela Portaria GACO nº 105, de 27 de agosto de 2024 (doc. nº 11177597), que consolidou as presidências e a escala dos juízos de admissibilidade;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta PRES/GACO nº 1, de 19 de janeiro de 2024 (doc. nº 10513410), que instituiu a Comissão Permanente de Jurisprudência no âmbito dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GACO nº 72, de 29 de janeiro de 2024 (doc. nº 10530747), alterada em parte pela Portaria GACO nº 110, de 01 de outubro de 2024 (doc. nº 11291350);

CONSIDERANDO o teor da Portaria GACO nº 172, de 07 de janeiro de 2025 (doc. nº 11581755), alterada em parte pela Portaria GACO nº 131, de 21 de fevereiro de 2025 (doc. nº 11733578);

CONSIDERANDO o teor do parágrafo 1º do artigo 3º-B da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 1, de 30 de novembro de 2022 (doc. nº 9314529), acrescido pelo artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 3/2024 (doc. nº 10541308), que estabeleceu que os(as) Juízes(as) indicados por cada Turma Recursal de São Paulo e Mato Grosso do Sul nomeados(as) como integrantes do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho da Atividade Jurisdicional das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais terão mandato com duração idêntica a dos(as) juízes(as) presidentes das respectivas Turmas Recursais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GACO nº 78, de 07 de fevereiro de 2024 (doc. nº 10563707), alterada em parte pela Portaria GACO nº 109, de 25 de setembro de 2024 (doc. nº 11272080);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GACO nº 93, de 15 de abril de 2024 (doc. nº 10760174), que implanta a designação escalonada dos membros da Turma Regional de Uniformização, mediante a alteração do termo final dos mandatos dos juízes presidentes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, com repercussão nos mandatos dos juízes designados pelas Turmas Recursais para a Comissão Permanente de Jurisprudência e para o Comitê Gestor dos Processos de Trabalho;

CONSIDERANDO os concursos de remoção interna (Editais nº 4, de 10/12/2024, e 5, de 30/01/2025), que alteraram a composição da 3ª, 6ª, 7ª e 11ª Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO as indicações contidas no Encaminhamento doc. nº 11745499;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes nº 0019344-71.2018.4.03.8000, nº 0001971-17.2024.4.03.8000, nº 0014396-47.2022.4.03.8000 e nº 0015116-40.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte as tabelas do art. 1º da Portaria GACO nº 105, de 27 de agosto de 2024; o Anexo da Portaria GACO nº 110, de 1º de outubro de 2024; o Anexo da Portaria GACO nº 78, de 7 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria GACO nº 109, de 25 de setembro de 2024; e o Anexo da Portaria GACO nº 127, de 7 de janeiro de 2024, para estabelecer a Presidência, o juízo de admissibilidade e os indicados pelas 3ª, 6ª, 7ª e 11ª Turmas Recursais de São Paulo para a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência e do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho, conforme segue:

I - a partir de 27 de fevereiro de 2025:

Turma	Presidente	2º Juiz da Admissibilidade	3º Juiz da Admissibilidade	Comissão Permanente de Jurisprudência	Comitê Gestor dos Processos de Trabalho
7ª	Mauro Spalding	Douglas Camarinha Gonzales	Bruno Takahashi	Douglas Camarinha Gonzales	Bruno Takahashi

II – a partir de 5 de março de 2025:

Turma	Presidente	2º Juiz da Admissibilidade	3º Juiz da Admissibilidade	Comissão Permanente de Jurisprudência	Comitê Gestor dos Processos de Trabalho
3ª	Nilce Cristina Petris de Paiva	David Rocha Lima de Magalhães e Silva	Leonardo José Corrêa Guarda	David Rocha Lima de Magalhães e Silva	Leonardo José Corrêa Guarda

6ª	Márcio Augusto de Melo Matos	Bruno Valentim Barbosa	Ciro Brandani Fonseca	Bruno Valentim Barbosa	Ciro Brandani Fonseca
11ª	Luciana Melchiori Bezerra	Flavia Serisawa e Silva	Maíra Felipe Lourenço	Flavia Serisawa e Silva	Maíra Felipe Lourenço

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 27/02/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11747702** e o código CRC **B0CF80C4**.